



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
17 / 10 / 2023 na pág. 102
da edição nº 2373, do DOM/ES.
Juliano Rocha dos Santos
servidor
6102

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2023

ALTERA O ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
002/2008, QUE DISPÕE SOBRE O
ESTATUTO E O PLANO DE
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE ITARANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

C.M.I. - ES
Nº 52
P

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a organização dos cargos de Administrador Escolar no âmbito do Município de Itarana/ES de acordo com a demanda de alunos matriculados em cada unidade de ensino, nos termos do Anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que essa reorganização não implica na criação de novos cargos, mas sim na realocação dos Administradores Escolares já existentes de acordo com a nova classificação estabelecida.

Art. 2º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Decreto regulamentar para fins de ajustar a implementação desta Lei ao cenário prático, considerando particularidades das escolas e demandas específicas, desde que esteja em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na legislação educacional vigente.

Art. 3º Os cargos de Administrador Escolar passam a vigorar com os novos subsídios fixados no Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2008 na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 53
4

Art. 5º Esta lei foi elaborada levando em consideração as análises e projeções de impacto financeiro, de forma a garantir a viabilidade e sustentabilidade das alterações na organização dos cargos de Administrador Escolar, sem comprometer o equilíbrio orçamentário do Município de Itarana/ES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 16 de outubro de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

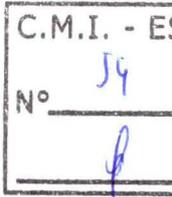
ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
18/10/2023 na pág. 163
da edição nº 2379, do DOM/ES.
Vander Patricio dos Santos
Servidor
At 6102

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA – LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2023 – ADENDO Nº 01 - OBJETO: altera o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, que dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de incluir o anexo IV da Lei Complementar nº 002/2008 que se torna o anexo único da Lei Complementar nº 049/2023 publicada no DOM/ES no dia 17 de outubro de 2023, na edição 2373 VANDER PATRICIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA.



Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, em 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.. CUMPRA-SE.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2008

CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITARANA

CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR

Número de alunos	Vagas	Turno	Carga horária semanal	Valor (R\$)	Percentual de gratificação
De 80 a 250	02	2	40	4.641,58	25
De 251 a 500	01	2	40	4.862,60	35

COORDENADOR DE TURNO

Vagas	Turno	Carga horária semanal	Valor (R\$)	Percentual de gratificação
02	01	30	3.315,41	25

